



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 2.014/98

## **“Autoriza o Executivo Municipal a fazer Doação de Terrenos ao Estado de Minas Gerais”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área aproximada de 3.600m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados) constituídas pelos lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 da quadra 61, localizados entre as Ruas Jurupaná, Jurema e Iacaiaca, Bairro São Cosme, Santa Luzia, lotes estes objeto de desapropriação.

**Art. 2º.** - A área citada no art. 1º será destinada para a construção de uma escola.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de junho de 1998.

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

